



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 26/2019**

**Em, 01 de abril de 2019**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, “a”, da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2002;

CONSIDERANDO a existência de diversos servidores com vínculo na Prefeitura Municipal e que, consoante relatório do Tribunal de Contas da Paraíba estão acumulando cargos devida ou indevidamente;

CONSIDERANDO o acompanhamento contínuo pela corte de contas dessas acumulações, através de cruzamento online de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação da legalidade ou não dessas acumulações

RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado à Secretaria de Administração, a notificação de todos os servidores constantes na lista em anexo para comprovar a legalidade das acumulações noticiadas pela corte de contas.

Art. 2.º No cumprimento da determinação contida no artigo anterior, os servidores deverão trazer declaração do outro ou outros órgãos listados pelo TCE, além da comprovação da compatibilidade de horários, para fins de cumprimento do contido no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º Poderá a Secretaria de Administração, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do contido na presente portaria, inclusive com suspensão do pagamento de vencimentos a servidor com acumulação indevida ou que não compareça, após notificado, para justificação da acumulação, bem como abertura de PAD.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento – PB, 01 de abril de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*